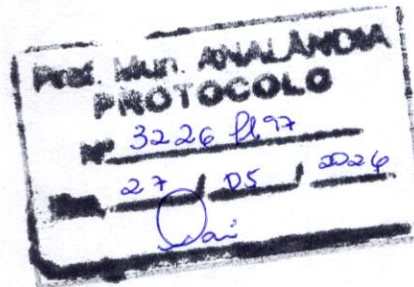




Ao
Gabinete do Prefeito



ABERTURA DE PROCESSO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILOMETRO A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA/SP.

Venho através deste, solicitar abertura de processo administrativo nos moldes de praxe e análise da solicitação considerando as justificativas elencadas em anexo.

Estância Climática de Analândia, 27 de fevereiro de 2026


Grazielle de Oliveira Bessa
Secretaria Municipal da Saúde



A/C: DEPTO. DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
28/05/26

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde de Analândia/SP

Assunto: Aquisição de veículos automotores zero quilômetro

Data de Emissão: 27 de maio de 2026

Responsável: Grazielle de Oliveira Bessa - Secretária Municipal da Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa demonstrar a viabilidade técnica e fundamentar a necessidade da abertura de processo administrativo voltado à aquisição de veículos automotores zero quilômetro para a Secretaria Municipal da Saúde de Analândia/SP.

A contratação pauta-se nos seguintes pilares de interesse público:

- a) Expansão e modernização da frota municipal de saúde, mitigando custos crescentes de manutenção corretiva e garantindo a continuidade e a eficiência operacional dos serviços oferecidos à população.
- b) Garantia de acessibilidade universal no transporte público de saúde, suprimindo uma demanda essencial de inclusão social e respeito às prerrogativas legais de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- c) Assegurar um transporte humanizado, digno e seguro de pacientes e usuários do SUS que dependem exclusivamente das estruturas públicas de saúde e assistência social do município para deslocamentos eletivos e de urgência.
- d) Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda ONU, especificamente o Objetivo 3 (Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades) e a Meta de Cobertura Universal de Saúde (assegurar o acesso a serviços essenciais de qualidade com devida proteção contra riscos financeiros).



2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender plenamente as demandas finalísticas mapeadas pela Secretaria Municipal da Saúde, os bens a serem adquiridos deverão preencher requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança e habitabilidade, divididos em dois itens específicos conforme o perfil de uso estimado:

2.1. Item 01: Veículo com capacidade de 07 pessoas

- a) Capacidade e Disposição Interna: Mínimo de 07 (sete) lugares em configuração original de fábrica (2+3+2), equipados obrigatoriamente com cintos de segurança de 3 pontos e encostos de cabeça reguláveis para todos os ocupantes. A terceira fileira de bancos deve ser obrigatoriamente rebatível.
- b) Motorização e Transmissão: Motor mínimo de 1.8 litros Flex (gasolina/etanol), com potência mínima homologada de 105 CV. Sistema de transmissão automática de, no mínimo, 6 marchas à frente e 1 à ré. Direção com assistência elétrica ou hidráulica.
- c) Cor e Acabamento: Cor externa branca, sólida ou metálica, original de fábrica.
- d) Segurança Ativa e Passiva: Sistema de freios ABS com EBD; Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração (TCS); Assistente de partida em rampas/aclives (Hill Hold); Airbags frontais compulsórios, além de airbags de cortina e laterais que estendam a cobertura de proteção até as fileiras traseiras de passageiros; Sensores de estacionamento traseiros e câmera de ré integrados de fábrica.
- e) Conforto e Tecnologia: Sistema de ar-condicionado original de fábrica com distribuição interna e difusores eficientes direcionados para os passageiros das fileiras traseiras; vidros, travas e retrovisores externos com acionamento elétrico; central multimídia de fábrica com tela



sensível ao toque e conectividade nativa para espelhamento de smartphone via Android Auto e Apple CarPlay.

2.2. Item 02: Veículo adaptado para cadeirante com capacidade de 05 pessoas

- a) Veículo de Base: Deverá apresentar as mesmas características mecânicas, estruturais, de motorização (mínimo 1.8L Flex), transmissão automática, cor branca, itens de segurança, climatização e conectividade descritos detalhadamente no Item 01, servindo como plataforma de engenharia homologada.
- b) Configuração de Capacidade Multimodal: Flexibilidade operacional para operar em dois cenários: (a) Sem cadeirante a bordo: Capacidade integral e uso convencional dos assentos disponíveis de fábrica; (b) Com cadeirante a bordo: Capacidade mínima fixada para acomodação de 1 (um) cadeirante + 3 (três) ou 4 (quatro) passageiros sentados, incluindo o motorista. Os bancos remanescentes devem preservar o estofamento e cintos originais.
- c) Especificações Técnicas da Adaptação de Acessibilidade: O acesso traseiro deve ocorrer obrigatoriamente por piso rebaixado (piso baixo) na seção posterior do veículo, associado a uma rampa de acionamento manual articulada/dobrável com superfície estritamente antiderrapante, que fique totalmente resguardada e travada no compartimento interno quando recolhida.
- d) Dimensões da Rampa e Carga: Capacidade de suporte mecânico mínimo de 250 kg; largura útil interna livre da rampa estipulada entre 73 cm e 83 cm, viabilizando o ingresso seguro de cadeiras de rodas motorizadas de grande porte.
- e) Habitabilidade e Ergonomia: Altura interna livre mínima medida verticalmente do piso rebaixado até o teto (na região exata de acomodação do cadeirante) estabelecida em 1,37 metros.



- f) Sistemas de Proteção e Retenção: Sistema mecânico de ancoragem e fixação rápida da cadeira de rodas ao assoalho estrutural em, no mínimo, 4 (quatro) pontos de alta resistência; cinto de segurança subabdominal e diagonal de 3 pontos exclusivo para o cadeirante fixado diretamente à estrutura do veículo; encosto de cabeça integrado ou perfeitamente ajustável posicionado na zona de acomodação do cadeirante.
- g) Tanque de Combustível: O reservatório modificado de fábrica para viabilizar a engenharia de rebaixamento do assoalho deve preservar, compulsoriamente, no mínimo 90% da capacidade volumétrica original de armazenamento de combustível.

3. Estimativa de Quantidades da Contratação

A modelagem quantitativa reflete as necessidades operacionais imediatas para a manutenção dos fluxos de atendimento assistencial e transporte de pacientes da rede municipal, sendo fixada em:

- 01 (um) veículo automotor com capacidade de 07 lugares (Item 01).
- 01 (um) veículo automotor adaptado para cadeirante com capacidade multimodal de 05 lugares (Item 02).

4. Levantamento de Mercado e Estimativa do Preço

A contratação planejada será custeada predominantemente por meio de transferências governamentais vinculadas, oriundas de Emendas Parlamentares Federais/Estaduais, com a devida complementação orçamentária por meio de Recursos Próprios do Município de Analândia/SP, sob as seguintes dotações e fontes:

4.1. Classificação Orçamentária Base:

Despesa: 271

Código de Aplicação/Natureza: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).



- 4.1.1. Fonte de Recurso Vinculado 01: Recursos Vinculados: 92.801 – Emenda Parlamentar nº 2025.322.68642 – Valor Nominal Reservado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- 4.1.2. Fonte de Recurso Vinculado 02: Recursos Vinculados: 02.801 – Emenda Parlamentar nº 2025.059.75340 – Valor Nominal Reservado: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- 4.1.3. Fonte de Recursos Próprios: Alienação de Bens: 01.320 – Valor Nominal Reservado: R\$ 31.737,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta e sete reais).
- 4.1.4. Fonte de Recursos Próprios: Recursos Próprios: 01.301 – Contrapartida Municipal. O valor exato da contrapartida financeira a ser aportado pelo erário municipal será devidamente calculado e consolidado imediatamente após a conclusão da ampla pesquisa de preços de mercado (levantamento de média orçamentária) realizada pelo setor de compras.

5. Requisitos de Garantia e Manutenção

Com o escopo de mitigar riscos operacionais, discontinuidades na prestação dos serviços públicos de saúde e assegurar a proteção do patrimônio público, restam definidos os seguintes critérios mínimos de garantia:

- a) Veículos de Base (Plataforma Mecânica): Garantia integral de fábrica de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 quilômetros rodados, prevalecendo o indicador que for atingido em primeiro lugar.
- b) Componentes da Adaptação de Acessibilidade (Item 02): Garantia técnica específica de no mínimo 12 (doze) meses, cobrindo integralmente defeitos de fabricação, fadiga estrutural, oxidação precoce ou falhas de funcionamento no piso rebaixado, rampa manual e sistemas de ancoragem.
- c) Manutenção em Garantia: A contratante assume o compromisso de permitir estritamente que profissionais e oficinas autorizadas ou credenciadas pela empresa vencedora realizem qualquer tipo de assistência técnica local ou intervenção nos veículos, sob pena de perda da garantia contratual.



6. Obrigações e Condições de Entrega (Critérios de Aceitabilidade)

- a) Conformidade Legal: Os veículos deverão ser entregues dotados de todos os equipamentos de uso obrigatório e segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente e resoluções do DENATRAN/CONTRAN.
- b) Documentação Específica do Item 02: O veículo adaptado deverá ser obrigatoriamente entregue acompanhado do Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido por instituição de engenharia devidamente licenciada pelo INMETRO, constando a modificação de acessibilidade devidamente averbada ou perfeitamente documentada e pronta para pronto registro e transferência junto ao DETRAN, isenta de quaisquer ônus burocráticos ou taxas pendentes para a Administração Pública.
- c) Equipamentos de Série: Os automóveis deverão obrigatoriamente contemplar todos os equipamentos de série da categoria comercial ofertada, mesmo que algum item específico não tenha sido detalhado textualmente no termo de referência baseline.
- d) Prazo de Fornecimento: Os bens deverão ser entregues em prazo máximo improrrogável de até 60 (sessenta) dias corridos, contados formalmente a partir do recebimento da correspondente Nota de Empenho ou da emissão da Ordem de Fornecimento.
- e) Local de Entrega e Agendamento: A entrega física do objeto deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Avenida 12, nº 235 – Bairro Alto da Boa Vista – Analândia/SP. O ato de entrega deverá ser obrigatoriamente agendado com antecedência mínima com a servidora Zenaide, por meio do telefone institucional (19) 3566-9101.
- f) Condições Mecânicas e Acessórios: Os veículos deverão ser entregues limpos e totalmente revisados (revisão de entrega executada), acompanhados de seus respectivos manuais do proprietário em língua portuguesa, chaves originais e chaves reservas, triângulo de sinalização, macaco mecânico, chave de roda e a respectiva Nota Fiscal de transformação/customização no caso específico do Item 02.



- g) Recebimento, Vistoria e Prazos de Correção: No ato da entrega, os automóveis serão submetidos a uma rigorosa vistoria técnica por servidor formalmente designado pelo órgão requisitante, na presença do representante da empresa fornecedora, para fins de conferência integral das especificações e da perfeita integridade física dos bens. Caso sejam verificadas desconformidades ou irregularidades face ao edital, o fiscal do contrato emitirá termo de recusa e relatório circunstanciado, dispondo a contratada do prazo de 10 (dez) dias corridos para sanar as pendências ou substituir o bem, sob pena de aplicação imediata de multas e sanções administrativas previstas em lei.

Estancia Climática de Analândia, 27 de maio de 2026

Grazielle de Oliveira Bessa
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente objeto tem por finalidade a aquisição de veículos automotores zero quilometro a serem adquiridos com recursos oriundos de emenda parlamentar e contrapartida municipal, destinados a atender as necessidades da secretaria municipal da saúde do município de Analândia/SP, sendo:

- 1.1. 01 (um) veículo com capacidade de 07 pessoas, incluindo o motorista, câmbio automático, cor: branca, zero km;
- 1.2. 01 (um) veículo com capacidade de 05 pessoas, incluindo o motorista, câmbio automático, cor: branca, zero km, com adaptação para cadeirante (piso rebaixado/rampa manual);

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição fundamenta-se na necessidade premente de expansão, modernização e garantia de acessibilidade universal na frota municipal, assegurando o transporte humanizado, digno e seguro de pacientes e usuários que dependem dos serviços públicos de saúde e assistência social do Município.
- 2.2. A execução do objeto será financiada majoritariamente por recursos vinculados decorrentes de Emendas Parlamentares nº 2025.322.68642 e 2025.059.75340, com o aporte complementar de Contrapartida Financeira do Município, conforme plano de trabalho aprovado pelos órgãos competentes.
- 2.3. Atingir o objetivo proposto pela ODS, especificamente o objetivo 3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades e o objetivo 38 que é atingir a cobertura universal de saúde, incluindo a proteção do risco financeiro, o acesso a serviços de saúde essenciais de qualidade e o acesso a medicamentos



e vacinas essenciais seguros, eficazes, de qualidade e a preços acessíveis para todos;

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas decorrentes desta licitação são provenientes das seguintes dotações:

3.1.1. Despesa: 271

Código de Aplicação: 4.4.90.52

- a) Recursos Vinculados: 92.801 - Emenda Parlamentar nº 2025.322.68642 – Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b) Recursos Vinculados: 02.801 - Emenda Parlamentar nº 2025.059.75340 – Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);
- c) Recursos Próprios: Alienação de Bens: 01.320 – Valor Nominal Reservado: R\$ 31.737,00 (trinta e um mil, setecentos e trinta e sete reais).
- d) Recursos Próprios: 01.301 – Contrapartida Municipal – O valor da contrapartida será calculado após o levantamento médio para a devida aquisição;

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS

Os veículos deverão obrigatoriamente atender aos requisitos mínimos conforme abaixo:

4.1. ITEM 01: Veículo com capacidade de 07 pessoas, incluindo o motorista. Capacidade: Mínimo de 07 (sete) lugares (configuração original de fábrica 2+3+2), equipados com cintos de segurança de 3 pontos e encosto de cabeça para todos os ocupantes. Terceira fileira de bancos obrigatoriamente rebatível.

Motorização e Câmbio: Motor mínimo 1.8 litros Flex (gasolina/etanol), potência mínima de 105 CV. Transmissão automática de no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré. Direção com assistência elétrica ou hidráulica.





Cor: Branca, sólida ou metálica, original de fábrica.

Segurança: Sistema de freios ABS com EBD; Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração (TCS); Assistente de partida em rampas/aclives (Hill Hold); Airbags frontais e airbags de cortina/laterais com cobertura até as fileiras traseiras; Sensores de estacionamento traseiros e câmera de ré integrados de fábrica.

Conforto e Tecnologia: Sistema de ar-condicionado de fábrica (com distribuição interna eficiente para os passageiros traseiros); vidros, travas e retrovisores externos elétricos; central multimídia original com tela sensível ao toque e conectividade para espelhamento de smartphone (Android Auto e Apple CarPlay).

4.2. ITEM 02: Veículo com capacidade de 05 pessoas, incluindo o motorista, câmbio automático, cor: branca, zero km, com adaptação para cadeirante (piso rebaixado/rampa manual);

Veículo de Base: Mesmas características mecânicas, de motorização (mínimo 1.8L), câmbio automático, cor branca, itens de segurança, ar-condicionado e multimídia descritos no Item 02.

Configuração de Capacidade Multimodal:

Sem cadeirante a bordo: Capacidade de uso convencional dos assentos disponíveis de fábrica.

Com cadeirante a bordo: Capacidade mínima para 1 (um) cadeirante + 3 (três) ou 4 (quatro) passageiros sentados (incluindo o motorista). Os bancos remanescentes devem manter o estofamento e os cintos de segurança originais.

Especificações Técnicas da Adaptação de Acessibilidade:

Acesso Traseiro: Realizado obrigatoriamente por meio de piso rebaixado (piso baixo) na parte traseira do veículo e rampa de acionamento manual, com superfície antiderrapante, articulada/dobrável (devendo ficar inteiramente resguardada no interior do compartimento quando recolhida).

K



Dimensões da Rampa: Capacidade de carga mínima de suporte de 250 kg; largura útil interna da rampa entre 73 cm e 83 cm, garantindo o acesso de cadeiras motorizadas.

Habitabilidade Interna: Altura interna livre mínima do piso rebaixado até o teto (especificamente na área de acomodação do cadeirante) de 1,37 metros.

Sistemas de Proteção e Segurança: Sistema de ancoragem/fixação da cadeira de rodas ao assoalho em no mínimo 4 (quatro) pontos de alta resistência; cinto de segurança de 3 pontos exclusivo para o cadeirante fixado à estrutura do veículo; encosto de cabeça integrado ou ajustável posicionado na região de acomodação do cadeirante.

Tanque de Combustível: O tanque modificado para viabilizar o rebaixamento do piso deve preservar, no mínimo, 90% da capacidade volumétrica original de fábrica.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1. Garantia integral de fábrica dos veículos de base de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (o que ocorrer primeiro).
- 5.2. Garantia mínima de 12 (doze) meses para os componentes da adaptação estrutural, piso rebaixado e rampa manual do Item 02.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos de uso obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (DENATRAN).
- 6.2. O veículo do Item 02 deverá ser entregue acompanhado do Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido por instituição licenciada pelo INMETRO, constando a modificação de acessibilidade averbada ou pronta para registro/transferência no DETRAN, livre de qualquer ônus burocrático para a Administração Pública.



- 6.3. Os automóveis oferecidos pela licitante deverão vir com todos os equipamentos de série da categoria ofertada, mesmo que não conste algum item neste Termo de Referência.
- 6.4. Os veículos deverão ser entregues no almoxarifado central ou garagem municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 6.5. Local da entrega dos automóveis: A entrega dos objetos da licitação deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Avenida 12 nº 235 – Alto da Boa Vista – Analândia/SP, a qual deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3566-9101 com Zenaide.
- 6.6. Os veículos deverão ser entregues totalmente revisados (revisão de entrega), com os manuais do proprietário em português, chave reserva, triângulo, macaco e chave de roda.

7. DO RECEBIMENTO DOS AUTOMOVEIS:

- 7.1. Na entrega dos automóveis serão vistoriados por servidor do órgão requisitante, que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência das especificações e da integridade dos automóveis entregues.
- 7.2. Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal emitirá documento relatando as alterações, que deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do atestado de irregularidades, sob pena de multa.
- 7.3. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:
 - 7.3.1. Valor unitário do automóvel;
 - 7.3.2. Marca e modelo do automóvel entregue;
 - 7.3.3. Período de garantia dos automóveis;
 - 7.3.4. Número da nota de empenho e do processo de compra;

A



7.4. Os automóveis deverão obrigatoriamente ser entregues com chaves originais e reserva, manual de fabricação e nota fiscal de transformação no caso do item 02.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

8.2. Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica local, dentro do prazo de garantia do automóvel.

8.3. Rejeitar o recebimento do automóvel que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do automóvel por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

9.1. O objeto da contratação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal da Saúde.

10. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

10.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital.

Estância Climática de Analândia, 27 de maio de 2026

Grazielle de Oliveira Bessa
Secretária Municipal da Saúde